# Settleman Med man

# Câmara Municipal de Urucuia

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 73.936.338/0001-23

## PROJETO DE LEI Nº 015/2025

"Institui o Programa 'Prata da Casa', que garante a participação de artistas locais na abertura de eventos artísticos e culturais financiados pelo Município de Urucuia-MG, e dá outras providências."

**Art. 1º** - Nos eventos artísticos e culturais custeados, parcial ou integralmente, com recursos financeiros do Município de Urucuia-MG, será assegurada a participação de artistas locais, incluindo grupos, bandas, cantores, instrumentistas, locutores e apresentadores, por meio do Programa "Prata da Casa".

Parágrafo único. Para fins desta Lei, são considerados "Prata da Casa":

I - artistas residentes no Município de Urucuia-MG;

II - artistas naturais de Urucuia-MG, ainda que residam em outros municípios.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, por meio do setor competente, realizará o cadastramento dos artistas locais para fins de distribuição no cronograma de apresentações dos eventos mencionados no art. 1º.

**Art. 3º** - Caso o Poder Público Municipal não viabilize a participação dos artistas locais conforme previsto no art. 1º, deverá destinar, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos recursos financeiros despendidos no respectivo evento ao Fundo Municipal de Cultura, para investimento exclusivo em eventos voltados à valorização dos artistas locais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de março de 2025.

José do Parto Cardoso Lisboa

Vereador



# Câmara Municipal de Urucuia

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 73.936.338/0001-23

### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei "Prata da Casa" tem como objetivo fomentar a cultura local, garantindo que artistas do município tenham espaço e visibilidade em eventos artísticos e culturais financiados, parcial ou integralmente, com recursos públicos municipais.

A valorização da produção artística local contribui diretamente para o fortalecimento da identidade cultural do município, incentivando talentos e promovendo a inclusão social. Ademais, a iniciativa auxilia na geração de oportunidades econômicas para os artistas, possibilitando o desenvolvimento de suas carreiras sem a necessidade de migração para grandes centros urbanos.

Além disso, ao prever a destinação de recursos ao Fundo Municipal de Cultura em caso de descumprimento da oferta de oportunidades, a proposta garante que o incentivo à cultura local seja efetivo e não dependa exclusivamente da agenda de eventos regulares do município.

Portanto, o presente projeto visa fortalecer o cenário cultural de Urucuia-MG, valorizando os artistas locais e consolidando uma política pública de incentivo à cultura, promovendo a identidade regional e enriquecendo as manifestações culturais da cidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta relevante matéria.

Sala das Sessões, 03 de março de 2025.

José do Parto Cardoso Lisboa

Vereador